

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 5.312, DE 09 DE ABRIL DE 2026.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 19.977.147,09 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária Lei nº 11.288, de 26 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 19.977.147,09 (Dezenove milhões novecentos e setenta e sete mil e cento e quarenta e sete reais e nove centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
151011339215128421 - SECULT	02500000001	339093	1.600.000,00
161011236515118995 - SEDUC	02799000000	444042	1.145.293,11
181011412212978338 - SEJU	02500000001	339039	1.900.000,00
181011412212978338 - SEJU	02500000001	339140	100.000,00
362011442215008211 - Fundação ParáPaz	02500000001	339030	1.037.980,00
362011442215008211 - Fundação ParáPaz	02500000001	339039	1.000.000,00
782011957314902219 - FAPESPA	02700000060	339093	537.739,38
782011957314902219 - FAPESPA	62500000001	339093	961.504,62
792031812212978338 - FCA	02759000016	449052	1.000.000,00
871010824515052313 - FEAS	72660000039	449093	694.629,98
871010824615058858 - FEAS	02799000000	339048	10.000.000,00
TOTAL			19.977.147,09

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 09 DE ABRIL DE 2026.

HANA GHASSAN TUMA
GOVERNADORA DO ESTADO

IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

DOE Nº 36.590, DE 09/04/2026 - EDIÇÃO EXTRA

**Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.*